

LEI Nº704 DE 30 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE: Concede reajuste perdas inflacionária no período de 2017 a 2020 aos MÉDICOS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,11% (onze inteiros e onze milésimos por cento) o que equivale valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o plantão médico a ser pago no município de Banabuiú por um plantão de 24 horas de segunda a sextas feiras, e 10% (dez inteiros por cento) o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os plantões de 24 horas nos finais de semana, inclusive feriados de natal e ano novo.

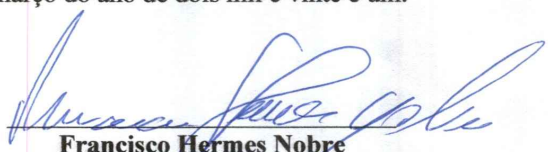
Art. 2º. Fica reajustado em 11,11% (onze inteiros e onze milésimos por cento) o que equivale valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o plantão do Enfermeiro a ser pago no município de Banabuiú por um plantão de 12 horas de segunda a domingo, inclusive feriados de natal e ano novo.

Art. 3. Os efeitos financeiros previstos nessa lei retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 31/03/21 Edição 2670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprec/
Cód. Identificador: 05886642



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú